



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DAS BROTAS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

---

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2020**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2020**

O **MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DAS BROTAS, ESTADO DE SERGIPE**, através da **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTO AMARO DAS BROTAS**, inscrita no CNPJ nº 14.840.442/0001-50, com sede na Praça Jacinto Ribeiro, nº 75, Bairro Centro, nesta cidade de Santo Amaro das Brotas/SE, CEP 49.180-000, por sua Secretária a Sr.<sup>a</sup> **INAH DOS ANJOS COSTA SANTOS**, brasileiro, maior, capaz, residente e domiciliado neste município, portador da Carteira de Identidade nº 786.793-8 SSP/SE e CNPF/MF nº 429.211.395-53, doravante denominada, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, em decorrência da conclusão do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2020**, **RESOLVE, REGISTRAR OS PREÇOS** da: empresa **DISTRIBUIDORA FERREIRA E SILVA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob nº 17.140.964/0001-38, Inscrição Estadual nº 27.138.963-0, com sede Av. Tenente Cleto Campelo, nº 397, Bairro Dezoito do Forte, Aracaju, Estado de Sergipe, CEP 49.072-730, e-mail [dfspedidos@hotmail.com](mailto:dfspedidos@hotmail.com), telefone (79) 99888-2053, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. **ADRIANO DOS SANTOS SILVA**, portador do R.G. nº 1.349.998 SSP/SE e CPF/MF sob nº 838.428.615-91, residente na Rua Tenente Cleto Campelo, nº 397, Bairro Dezoito do Forte, CEP 49.072-730, Aracaju, Estado de Sergipe, doravante denominada **FORNECEDOR**, de acordo com o edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante desta Ata, sujeitando-se as partes às determinações em conformidade com a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 306/2018, 512/2014, 151/2019 e 403/2020, bem como pelas condições estabelecidas nos seguintes termos:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

- 1.1. Sistema de Registro de Preços para futuro fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação e Prefeitura (Secretarias), conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência parte integrante do edital.

**CLAUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES:**

- 2.1. **Órgão Gerenciador:** Fundo Municipal de Assistência Social;
- 2.2. **Órgão(s) Participante(s):** Prefeitura Municipal (Secretarias), Fundo Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação de Santo Amaro das Brotas.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO**

- 3.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO REGISTRADO**

- 4.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades e as demais



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DAS BROTAS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
1	Abacaxi fruta in natura, tipo abacaxi, espécie pérola.	Kg	330	IN NATURA	R\$ 3,84	R\$ 1.267,20
2	Abobora legume in natura, tipo abóbora, espécie comum	Kg	190	IN NATURA	R\$ 2,49	R\$ 473,10
8	Alho graúdo do tipo comum, cabeça inteira.	Kg	70	IN NATURA	R\$ 22,00	R\$ 1.540,00
12	Amendoim cozido	Kg	500	IN NATURA	R\$ 7,84	R\$ 3.920,00
20	BATATA INGLESade primeira, de tamanhos grandes, uniformes, sem defeitos, turgescents, intactos, firmes e bem desenvolvidos, livre de terra ou corpos estranhos aderentes à superfície externa. Deve estar livre de danos mecânicos, fisiológicos, de cortes e rachaduras na casca, de pragas e doenças, sujidades, parasitos, larvas e isento de substâncias nocivas à saúde.	KG	2000	IN NATURA	R\$ 3,94	R\$ 7.880,00
26	Banana prata banana fruta in natura, tipo banana, espécie prata de 1ª qualidade. Tamanho médio a grande, com maturação natural, casca livre de fungos, de consistência firme, isenta de sujidades e objetos	Kg	600	IN NATURA	R\$ 4,15	R\$ 2.490,00
27	Batata doce batata doce, rosada, extra aa (peso unitario entre 150 e 300g), casca c/ coloracao rosada, polpa c/ coloracao creme, o lote devera apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloracao, nao apresentar os defeitos podridao, deformacao grave, dano por praga, esverdeamento, murcho, passado, queimado de sol grave, fermento, brotado, devendo ser entregue em embalagem sub multipla de 1,00x1,20m, contendo identificacao do produto, peso liquido, nome e telefone do fornecedor, e suas condicoes deverao estar de acordo com a instrucao normativa conjunta 09/02 (sarc, anvisa, inmetro), rdc 12/01 e alteracoes posteriores, produto sujeito a verificacao no ato da entrega aos procedimentos adm. Determinados pela anvisa.	Kg	400	IN NATURA	R\$ 2,99	R\$ 1.196,00
29	Beiju molhado	Und	1300	IN NATURA	R\$ 2,75	R\$ 3.575,00
30	Beiju seco	Und	1300	IN NATURA	R\$ 2,75	R\$ 3.575,00
56	Cebola branca cebola branca - 1ª qualidade, tamanho médio, não brotada, sem danos fisiológicos ou mecânicos, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenra, com brilho, intactas, firmes e bem desenvolvida.	Kg	300	IN NATURA	R\$ 4,17	R\$ 1.251,00
57	Cebolinha tipo verde classificada como verdura cor verde fresca aspecto e sabor próprio, isenta de sinais de apodrecimento, sujidades e materiais terrosos. Espécie comum. Maço com 200 g.	Molho	120	IN NATURA	R\$ 1,49	R\$ 178,80



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DAS BROTAS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

58	Cenoura legume in natura, tipo cenoura, espécie comum	Kg	350	IN NATURA	R\$ 3,99	R\$ 1.396,50
59	Chá diversos sabores chá para alimentacao, em sachês de 10	Cx	350	MARATÁ	R\$ 2,14	R\$ 749,00
62	Chocolate em barra de 1 kg chocolate comum, ao leite, em barra, acondicionado em embalagem original de fábrica com no mínimo 1 kg, contendo: especificação dos ingredientes, informações do fabricante e data de vencimento estampada na embalagem, não inferior a 60 dias da	Kg	350	HARALD	R\$ 27,50	R\$ 9.625,00
65	Chuchu chuchu, verde escuro, extra a (peso unitario entre 250 e 450g), o lote devesa apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloracao, nao apresentar os defeitos podridao, murcho, passado, deformacao grave, fermento, devendo ser entregue em embalagem sub multipla de 1,00x1,20m, contendo identificacao do produto, peso liquido, nome e telefone do fornecedor, e suas condicoes deverão	Kg	150	IN NATURA	R\$ 2,69	R\$ 403,50
67	Coentro coentro de 1ª qualidade, isenta de matéria terrosa, parasitos e detritos animais ou vegetais	Molho	400	IN NATURA	R\$ 1,89	R\$ 756,00
69	Couve verdura in natura, tipo couve-flor, espécie comum, aplicação alimentação humana	Molho	250	IN NATURA	R\$ 2,39	R\$ 597,50
74	Espiga de milho verde in - natura, apresentação espiga de 1ª qualidade, tamanho médio a grande, características adicionais íntegro e sem fungos	Und	1200	IN NATURA	R\$ 0,89	R\$ 1.068,00
90	Inhame legume in natura, tipo inhame, espécie comum	Kg	250	IN NATURA	R\$ 4,45	R\$ 1.112,50
92	Laranja pêra fruta in natura, tipo laranja, espécie pera.	Und	4100	IN NATURA	R\$ 0,44	R\$ 1.804,00
97	Maçã fruta in natura, tipo maçã, espécie nacional, aplicação. Alimentar	KG	2100	IN NATURA	R\$ 5,49	R\$ 11.529,00
101	Macaxeira macaxeira - de primeira qualidade, in natura, isenta de enfermidade ou partes pútridas, material terroso, umidade externa anormal, isenta de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte.	Kg	600	IN NATURA	R\$ 2,99	R\$ 1.794,00
104	Mamão fruta in natura, tipo mamão, espécie formosa	Kg	1200	IN NATURA	R\$ 2,99	R\$ 3.588,00
105	Maracujá fruta in natura, tipo maracujá, espécie doce	Kg	1600	IN NATURA	R\$ 6,99	R\$ 11.184,00
108	Melancia fruta in natura, tipo melancia, espécie comum	Kg	1700	IN NATURA	R\$ 1,57	R\$ 2.669,00
109	Melão fruta in natura, tipo melão, espécie comum	Kg	700	IN NATURA	R\$ 2,10	R\$ 1.470,00
121	Pasta americana pronta com sabor 1kg pasta de açúcar para decoração pronta para o uso. Perfeita para cobertura, revestimento e decoração de bolos artísticos, doces e apliques decorativos. Cores: branca, azul, amarelo, verde, vermelho, preto, marrom ou rosa.	Und	350	Arcor	R\$ 22,79	R\$ 7.976,50



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DAS BROTAS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

122	Pasta americana pronta tradicional 800g pasta americana tradicional. Embalagem de 800g. Data de validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega doproduto. Marca de referência: arcolor ou similar de Mesma qualidade.	Und	350	Arcor	R\$ 18,79	R\$ 6.576,50
123	Pé de moleque a base de macaxeira.	Und	1050	IN NATURA	R\$ 2,73	R\$ 2.866,50
128	Pimentão verde de primeira qualidade, extra, in natura, apresentando grau de maturação adequado a manipulação, transporte e consumo; Isento de sujidades, parasitos e larvas.	Kg	100	IN NATURA	R\$ 5,00	R\$ 500,00
148	Tempero cominho em pó. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes da anvisa/ms. Produto deverá apresentar odor agradável e consistente de suas características de acordo com este edital, em sua caixa/embalagem não deverá apresentar perfurações, machucados e coloração não característica. Caixa / embalagem hermeticamente fechada, lacrada, resistente ao Empilhamento, pacote 100 gramas.	pct	320	Dona Clara	R\$ 0,82	R\$ 262,40
149	Tomate in natura.	Kg	2150	IN NATURA	R\$ 3,80	R\$ 8.170,00
150	Uva fruta in natura, tipo uva	Kg	1050	IN NATURA	R\$ 6,89	R\$ 7.234,50
156	Suplemento alimentar - infantil - parametro de qualidade equivalente, similar ou de melhor qualidade ao NESTOGENO 1, LATA COM 800 GRS	Latas	1000	Nestogeno 1	R\$ 38,99	R\$ 38.990,00
157	Suplemento alimentar - infantil - .parametro de qualidade equivalente, similar ou de melhor qualidade ao NESTOGENO 2, LATA COM 800 GRS	Latas	1000	Nestogeno 2	R\$ 39,07	R\$ 39.070,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 188.738,50</b>

**CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

- 5.1. A contratada receberá o pagamento, somente, pelo fornecimento efetivamente entregues, conforme solicitação da Contratante, nos valores descritos na proposta de preço elaborada nos termos do Termo de Referência e seus anexos.
- 5.2. A empresa a ser contratada apresentará a Contratante até o 30º (trigésimo) dia útil do mês subsequente ao fornecimento da nota fiscal / fatura acompanhada das certidões negativas de débitos tributários, regularidade fiscal e Guias de Recolhimento de INSS e FGTS referente aos funcionários e guias de recolhimento de INSS, para que seja providenciado o competente atesto e posterior pagamento no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da apresentação de toda documentação solicitada.
- 5.3. Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e/ou Municipal e prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e perante o FGTS – CRF e a CNDT;



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DAS BROTAS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

---

- 5.4. Nenhum pagamento será efetuado a Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
- 5.5. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer Nota Fiscal-Fatura por omissão da CONTRATADA o prazo de 30 dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação;
- 5.6. A consulta relativa à regularidade fiscal, exigida quando da habilitação, será feita previamente a cada pagamento, devendo seu resultado ser juntado aos autos do processo próprio e ficando o efetivo pagamento a ela condicionado.
- 5.7. Nos meses de início e de encerramento do contrato, o pagamento será proporcional ao período de efetiva fornecimento.
- 5.8. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 5.9. O atraso na apresentação, por parte da empresa, da fatura ou dos documentos exigidos como condição para pagamento importará em prorrogação automática do prazo em igual número de dias de vencimento da obrigação da CONTRATANTE;
- 5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
- 5.11. A Contratante efetuará desconto direto na fatura apresentada, na hipótese de eventuais glosas referentes a inexecução ou aplicação de penalidades, pelo descumprimento das cláusulas, contidas no Termo de Referência.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:**

**6.1. O FORNECEDOR obriga-se a:**

- a) Assinar a ARP no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação;
- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do (a) fornecimento/prestação a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) Responsabilizar-se pela entrega do(s) produto(s) e fornecimento dos itens licitados em prazos, condições e características estipulados no **Termo de Referência - Anexo I**, sob pena de aplicação das penalidades e sanções previstas no edital e anexos.
- d) Responder por todos os ônus referentes ao(s) produto(s) e atividades ora contratados, tais como encargos e contribuições sociais e legais, impostos, seguros e obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos seus empregados, seguro obrigatório, taxas e multas que incidirem no fornecimento e demais despesas operacionais, administrativas e legais.
- e) Comunicar, formal e imediatamente, ao gestor contratual de eventuais ocorrências anormais verificada na execução do fornecimento, no menor espaço de tempo possível (no máximo vinte e quatro horas de ocorrência do fato).
- f) Recrutar em seu nome, e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade os empregados necessários à perfeita execução do fornecimento, cabendo-lhe efetuar



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DAS BROTAS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

---

todos os pagamentos referentes aos salários, inclusive os encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal e quaisquer outros decorrentes da sua condição de empregadora.

- g) Atender, com a diligência possível, as determinações do gestor contratual, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas.
- h) Indenizar a **CONTRATANTE** por quaisquer danos causados às instalações, móveis, utensílios, equipamentos e acessórios, por seus empregados, ficando este autorizado a descontar o valor correspondente dos pagamentos devidos à Fornecedora.
- i) Não transferir de responsabilidade do Fornecedor para outras entidades, sejam fabricantes, representantes, ou quaisquer outros.
- j) Manter todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:**

**7.1 - O ÓRGÃO GERENCIADOR obriga-se a:**

- a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar as vencedoras via fax, ou e-mail, para assinatura da ARP e ou do contrato ou retirada de outro instrumento equivalente e da nota de empenho;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e) Realizar, quando necessário, prévia reunião com as licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) Consultar os fornecedores registrados (observada à ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) produto(s) a outro (s) órgão (aos) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente ARP;
- g) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- h) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- i) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DAS BROTAS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE:**

**8.1. O ÓRGÃO PARTICIPANTE obriga-se a:**

- a) Tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) Consultar previamente, órgão gerenciador objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) Verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens ou vantagens verificadas;
- d) Encaminhar ao órgão gerenciador, a respectiva nota de empenho ou documento equivalente;
- e) Enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao órgão gerenciador, qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

**CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

9.1. As despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços correrão à conta do orçamento do Município de Santo Amaro das Brotas.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO:**

- 10.1. O fornecimento será na forma definido neste termo, bem como, supletivamente na proposta de preços da contratada;
- 10.2. O seu recebimento dar-se-á de acordo com o art. 73, inciso I, letra "a" e "b", da Lei 8.666/93, com alterações posteriores;
- 10.3. O fornecimento executado em desacordo com o estipulado neste instrumento e na proposta do adjudicatário será rejeitado, parcial ou totalmente, conforme o caso;
- 10.4. As quantidades indicadas no Anexo I são meramente estimativas, podendo ser alteradas, para mais ou para menos, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE;
- 10.5. Caberá a CONTRATANTE, o recebimento e a atestação da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondentes aos fornecimentos entregue, em pleno acordo com as especificações contidas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:**

- 11.1. Durante a vigência desta ata de registro de preços, será acompanhada e fiscalizada por Servidor(es) **Magna Rocha Dias** e CPF **982.549.365-87** designado(s) pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**;
- 11.2. O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o





**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DAS BROTAS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

---

que for necessário à regularização das faltas observadas;

- 11.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas da **Secretaria requisitante**, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- 11.4. Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução desta Ata de Registro de Preços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento, diretamente ou por prepostos designados.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR:**

12.1. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

a) Por iniciativa da Administração, quando:

I. Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

II. Recusarem-se a retirar a nota de empenho ou documento equivalente nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração.

III. Dar causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

IV. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao Registro de Preços;

V. Não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

VI. Não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação.

VII. Em razões de interesse público, devidamente justificado.

b) Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas no Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo órgão gerenciador, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

12.2. O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do órgão gerenciador.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES:**

13.1. Pela inexecução total ou parcial desta Ata, a Administração poderá aplicar ao fornecedor, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa na forma prevista na subcláusula 13.2;

III - Suspensão por até 02 (dois) anos do direito de licitar e contratar com a Administração;





**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DAS BROTAS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

---

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

13.2. A multa será aplicada até o limite de 1/3 (um terço) do valor da adjudicação e, no caso de atraso não justificado devidamente, cobrar-se-á 1% (um por cento) por dia, sobre o valor da respectiva Nota de Empenho, o que não impedirá, a critério da Administração Municipal, a aplicação das demais sanções a que se refere esta Cláusula, podendo a multa ser descontada dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, ou cobrada diretamente do fornecedor, amigável ou judicialmente.

13.3. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA REVISÃO DE PREÇOS:**

14.1. É vedado qualquer reajuste de preços durante o prazo de validade da ARP, exceto por força de legislação ulterior que o permita, porém, poderá haver revisão de valores, de acordo com os Decretos Municipais e legislações pertinentes.

14.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

14.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

14.4.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DAS BROTAS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

---

14.5. Independente de solicitação a Administração deverá convocar a detentora da ARP para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta em virtude da redução dos preços de mercado, a qual também pode ser mediante Apostilamento.

### **15. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

15.1. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

a) Por iniciativa da Administração, quando:

I. Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

II. Não retirar a nota de empenho ou documento equivalente nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração.

III. Dar causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

IV. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

V. Não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

VI. Não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação.

VII. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

b) Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas no Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo órgão gerenciador, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

15.2. O cancelamento de registro nas hipóteses acima elencadas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do órgão gerenciador.

### **16. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

16.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93, em sua atual redação.

### **17. DO FORO**

17.1. Para qualquer ação decorrente desta Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Santo Amaro das Brotas/SE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2. E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, a fim de que possa surtir os seus jurídicos e legais efeitos.

Santo Amaro das Brotas/SE, 04 de novembro de 2020.



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DAS BROTAS  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

---

**INAH DOS ANJOS COSTA SANTOS  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
DE SANTO AMARO DAS BROTAS  
ÓRGÃO GERENCIADOR**

**ADRIANO DOS SANTOS SILVA  
DISTRIBUIDORA FERREIRA E SILVA LTDA-ME  
EMPRESA**

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_  
CPF

2. \_\_\_\_\_  
CPF